



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 06 de janeiro de 2014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 06/01/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA .

Preço máximo será de R\$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais).

## **DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.  
Dotação Orçamentária n.º.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.  
3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

06/01/14

Departamento de Contabilidade

## **SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **DISPENSA Nº 3/2014**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com endereço comercial sito à Rua Travessa Teixeira de Freitas nº 75 – Mercês' - Curitiba/PR, que tem como objetivo FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro/2014. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

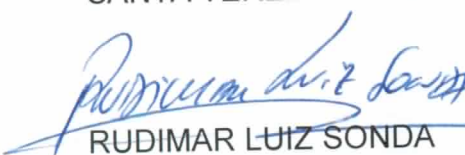
#### **Lei nº 8.666/93**

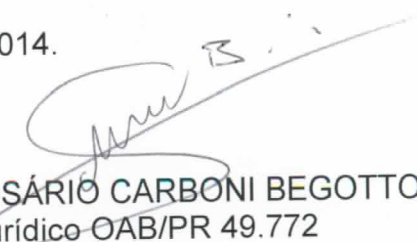
**Artigo 25.** É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**Inciso II** – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), pagos mensalmente na entrega do serviço.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 06 de janeiro de 2014.

  
RUDIMAR LUIZ SONDA  
Presidente da C. P. L.

  
GILBERTO DO ROSÁRIO CARBONI BEGOTTO  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 15.120,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2061	339039580000	1001	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Janeiro de 2014.

  
VALTER LARSSEN  
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORÇÃO OFICIAL

Diário Eletr.

Nº EDIÇÃO

236

DATA

21, 01, 14

pág 02



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 000232013-17500764  
Nome: OI S.A.  
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2013  
Válida até 27/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76535764/0001-43  
**Razão Social:** OI S A  
**Nome Fantasia:** OI  
**Endereço:** R GENERAL POLIDORO 99 ANDAR 5 PARTE / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22280-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2014 a 05/02/2014

**Certificação Número:** 2014010615344693052700

Informação obtida em 06/01/2014, às 10:24:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

---



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 06 de janeiro de 2014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 06/01/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA  
FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Aquisição serviço do objeto de comercialização, em âmbito nacional pela ECT de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, permitindo ainda os serviços de Seed-serviços especial de entrega de documentos, impresso especial, carta/cartão-resposta e envelope encomendas-resposta, transmissão de telegramas via internet, transmissão de telegrama fonado e encomenda pac no período de janeiro a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).**

## **DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.
- 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais

06/01/14

Departamento de Contabilidade

## **SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine-Cristina Baptista